

1. Subsec. de Publicidade  
I. Aprovado  
II - Plano Publicitário  
01.04.2019  
Presidente

**ESTADO DO ACRE**  
**Assembleia Legislativa**  
Gabinete do Deputado Estadual Daniel Zen

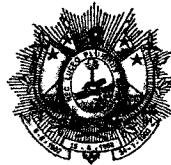
**REQUERIMENTO Nº 22 /2019**

Requeiro, à Mesa Diretora, nos termos do art. 180, IX, da Resolução nº 86/1990 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre) que, após discussão e deliberação do Plenário desta Casa, seja expedido ofício à Sua Excelência o Senhor Governador do Estado do Acre, com cópia para o Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Prof. Me. Mauro Sérgio Cruz, para que forneça a esta ALEAC as informações abaixo relacionadas, com base no Censo Escolar e no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Educacionais - SIMAEd:

- a. Quantidade exata de escolas da Rede Pública Estadual de Educação Básica, por município;
- b. Quantidade exata de turmas, por segmento/modalidade de ensino e por escola;
- c. Quantidade de alunos por turma;
- d. Quantidade de professores efetivos com contratos ativos;
- e. Quantidade de professores efetivos em exercício das demais funções de magistério distintas da docência/regência de classe (direção de unidade escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico), conforme específica o art. 67, §§ 1º e 2º da LDB;
- f. Quantidade de Professores efetivos em disfunção (beneficiários da Lei Naluh ou cedidos/à disposição de outros órgãos públicos), bem como a lotação destes últimos.

Sala das Sessões Deputado **FRANCISCO CARTAXO**  
21 de março de 2019

Deputado Estadual **DANIEL SANT'ANA**  
Partido dos Trabalhadores (PT/AC)



**ESTADO DO ACRE**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete do Deputado Estadual Daniel Zen**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto da ALEAC recebeu, em data de 20 de março de 2019, uma comissão composta de professores aprovados no último processo seletivo simplificado para provimento de cargos de natureza temporária/provisória, visando o atendimento de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/1988, art. 27, inciso X, da CE/1989 e Lei Complementar Estadual nº 58/1998 e suas alterações posteriores.

Tais profissionais externaram sua preocupação no que diz respeito à transparência dos dados e informações relativas a convocação dos aprovados em referido processo seletivo, tendo em vista o fato de que o ano letivo já havia iniciado, oficialmente, no dia 18/03 e diversas escolas ainda apresentavam seu quadro docente incompleto, prejudicando o natural fluir das aulas e, via de consequência, os alunos, pais e a qualidade do ensino.

O fato das aulas já terem iniciado e das escolas ainda se encontrarem com seus quadros docentes incompletos, aliado ao fato de que há profissionais aprovados, dentro do números de vagas disponibilizadas em edital, tem trazido angústia a tais profissionais os quais, quando convocados, não terão tempo hábil para participar do processo de formação continuada e planejamento pedagógico das unidades escolares onde forem lotados, causando ainda mais prejuízo não só para suas atuações profissionais, mas, sobretudo, aos alunos que constituem suas respectivas clientelas, destinatários finais das políticas públicas educacionais.

Ao mesmo tempo, os profissionais que constituíram a comissão recebida na ALEAC relataram rumores de que estaria havendo **preterição da ordem de precedência**, tanto no momento da convocação dos aprovados para celebração de seus respectivos contratos, quando no momento posterior a assinatura destes, que é o momento da lotação.

Para aplacar a angústia e deixar o processo de seleção, aprovação, convocação, celebração de contratos e lotação desses profissionais livre de qualquer dúvida ou questionamento que lhe possa trazer máculas ou nódoas, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da ALEAC deliberou, como encaminhamento da reunião, por solicitar as informações acima descritas a Sua Excelência o Senhor Governador do Estado do Acre, bem como ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Prof. Me. Mauro Sérgio Cruz, a fim de conferir maior transparência e publicidade aos atos da administração pública relativos a referido processo de seleção de profissionais para o serviço público.

De posse de tais informações, é possível saber, com precisão e com baixa margem de erro, qual a real demanda por contratação de professores temporários/provisórios.

Nesse sentido, apresento o presente **REQUERIMENTO**, solicitando que seja apreciado pelo Plenário dessa Augusta Casa de Leis e, em sendo aprovado, que seja expedido ofício as autoridades nominadas, para obtenção da respectiva resposta.

Sala das Sessões Deputado FRANCISCO CARTAXO  
21 de março de 2019

Deputado Estadual **DANIEL SANT'ANA**  
Partido dos Trabalhadores (PT/AC)

Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro  
CEP 69.908-040 – Rio Branco  
Fone: (68) 3212-4000